

# ATA n. 1/2021

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, por videoconferência, realizou-se uma				
reunião ordinária a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira				
o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as				
Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António				
Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues				
Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques				
O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos				
Face à evolução do surto de Coronavírus (COVID-19), o Município de Penacova alinhado com o				
Estado de Emergência decretado e colocando em prática algumas medidas de prevenção				
decidiu realizar esta reunião por videoconferência.				
Da presente reunião constam os seguintes pontos:				
1				
Intervenção do Público				
II .				
Período de Antes da Ordem do Dia				
1 - Intervenção do Senhor Presidente da Câmara				
2 - Intervenção da Vereação				
3 - Discussão e aprovação da ata n.º 22/2020 da reunião ordinária de 23 de novembro de 2020				
III				
Período da Ordem do Dia				
1 - Situação Financeira				
2 - Conhecimento da alteração nº 24 e 25 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020				
3 - Informações dos Cartórios Notariais - Relação dos atos efetuados nos termos do n.º 5 do art.º 55				
do CIMT				
Penacova Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 geral@cm-penacova.pt NIF 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 www.cm-penacova.pt 50665795				



4 - Aprovação da minuta da adenda ao contrato de comodato do edifício da escola primária Maria Máxima celebrado entre o Município de Penacova e a Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Penacova e aprovação da celebração da respetiva adenda.
5 - C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão - Ratificação de decisão de 06/12/2020 do Sr. Vice-Presidente de não aprovação da PAM 34 pelas razões constantes na Informação Técnica
6 - Auto de Suspensão de trabalhos da empreitada de obras públicas "Pavimentações na Freguesia de Carvalho - Troço 5 Caminhos / Vale da Formiga e Ramal de Caldures"
7 - Const. e Rem. Rede Águas Freg. Lorvão e Const. Rem. Rede Saneamento Freg. de Lorvão CHELO E CHELINHO - Falta de cumprimento do prazo de execução
8 - Tomada de decisão sobre Sanções Contratuais no âmbito da empreitada "P.A.M./ P.M Requalificação do Parque Municipal"
9 - Substituição de retenções de cada pagamento por Garantia Bancária, no âmbito da empreitada "C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão"
10 - Aprovação Condicionada de Materiais no âmbito da empreitada "C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão" - PAM_15.A - SADI e PAM_15.B - SADG
11 - Projetos Vencedores - Investimentos - Canil/Gatil Municipal 2016_Empreitada - Extinção do procedimento conforme Informação Técnica.
12 - C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão - Erros e Omissões da fase de execução do contrato - Indeferimento da reclamação apresentada pela JFM de acordo com o parecer jurídico e Informação Técnica
13 - C.B.E.E. e R.C.P.P Pavilhão Municipal de Penacova (Recuperação) / Escola Básica e Secundária de Penacova / Escola Básica de São Pedro de Alva - Remoção de elementos com Amianto_Empreitada - Adjudicação do procedimento à firma Edibeiras, Lda, de acordo com o Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas
14 - Loteamentos e Obras Particulares
14.1 - Processos de Obras:
<u>Diversos</u>
01-78/2020
<u>Arquitetura</u>
01-23/2020, 01-42/2020



<u>Licenciamento</u>	
01-85/2019, 01-20/2020, 01-29/2020	
Escassa Relevância Urbanística	
05-183/2020, 05-186/2020, 05-191/2020	
Autorização de Utilização	
01-67/2018	

Ī

### INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Encontrando-se disponíveis, no Salão Nobre do Município, os meios técnicos necessários à intervenção do público, por videoconferência, não houve público presente. --------------------------

Ш

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

# 1 - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.-----Começou por dizer que hoje, no final da tarde, vai decorrer a cerimónia de homenagem ao Senhor António de Miranda, Presidente da Assembleia Geral dos Bombeiros, que faleceu no passado dia 4 de janeiro. Em seu nome e do todo o Executivo expressa consternação e solidariedade a todos aqueles que lhe eram mais próximos, tanto os familiares como os próprios Bombeiros Voluntários, por este momento triste que estamos a vivenciar. ------O Município decidiu decretar dois dias de Luto Municipal, propondo-se ainda a aprovação de um Voto Neste sentido, solicita ao Senhor Vereador António Simões que apresente este Voto de Pesar, sendo uma justa homenagem, uma vez que partilharam muitos momentos, com muitas vitórias e com Prosseguindo, desejou o Bom Ano, dentro do possível, na esperança de que seja melhor que o



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 geral@cm-penacova.pt 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 www.cm-penacova.pt

www.cm-penacova.pt



Por último deu nota de que ontem foram atualizados os números de casos Covid-19, nomeadamente para a classificação dos concelhos em termos de níveis de risco, sendo que Penacova saiu do nível de risco muito elevado, para risco elevado. Embora satisfeitos, estão conscientes de que facilmente podem regredir, como vai acontecer a nível nacional, atendendo às últimas duas semanas e aos fins-Em suma, congratula-se por o Município de Penacova sair do nível de risco muito elevado, na expetativa de que não haja um retrocesso, com o aumento do número de casos nas próximas semanas. ------Em relação a medidas, julga que durante esta semana o Governo vai emitir mais alguma comunicação sobre esta matéria. ------Finalmente apresenta o seu Voto de Pesar pessoal pelo falecimento do Senhor António de Miranda, nestas circunstâncias e nesta pandemia que efetivamente provoca efeitos letais. Deixa um abraço a toda a Família e aos Bombeiros Voluntários, uma casa a que pertencia.-------------------------------2 - INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO.------Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos------Agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara, dizendo que relativamente a este assunto é com emoção que fala do Senhor António de Miranda, com quem interagiu muito de perto, foi Presidente da Direção durante dezoito anos. Foi o Senhor António de Miranda que o convidou para Comandante dos Bombeiros Voluntários, em 1996. ------Naturalmente que ao longo de todos estes anos nem sempre estiveram de acordo, mas foi um homem que sempre lutou por aquela casa. Terminaram as obras do guartel durante a sua presidência e foi ele, com a sua persistência, que há época conseguiu convencer o poder político para concluir as obras do atual quartel e ao longo de todos estes anos, conseguiram modernizar o parque automóvel, o Corpo de Bombeiros. Foi um período áureo da Associação e de facto deve-se muito a ele, pela sua persistência, pelo seu modo de ser, às vezes controverso, mas sempre muito interessado no desenvolvimento da Associação e da sua terra. Teve até a visão estratégica de, quando quis sair de Presidente da Direção, deixar tudo encaminhado para dar continuidade ao seu trabalho. -------------Foi Conselheiro Nacional da Liga dos Bombeiros Portugueses, eleito por todos os colegas do Distrito de Coimbra, percorreram o país em muitas reuniões e portanto desenvolveram alguma cumplicidade.





É com consternação que o vemos partir, e em circunstâncias tão adversas, num momento tão triste para o país, com esta pandemia que não vemos forma de terminar. -----------------

#### VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. ANTÓNIO DE MIRANDA

Faleceu ontem, dia 4 de janeiro, o Sr. António de Miranda, deputado municipal entre 1983/1985 e Vereador da Câmara Municipal de Penacova nos mandatos 1986/1989 e 1990/1993. Homem carismático e de convicções determinadas, manteve sempre presentes, ao longo da sua vida, os valores da cidadania, quer no exercício da atividade política, quer na sua atividade profissional, bem como nos cargos diretivos que assumiu no movimento associativo, destacando-se a sua entrega à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, da qual foi Presidente da Direção durante 18 anos, ocupando actualmente o lugar de Presidente da Assembleia Geral. Ainda ligado aos Bombeiros exerceu o prestigiante cargo de Conselheiro Nacional da Liga dos Bombeiros Portugueses, tendo sido, em 2015, agraciado com o Crachá de Ouro desta Confederação Nacional. --Neste momento de luto, não podemos deixar de relevar também o papel que teve na Associação de Combatentes do Concelho de Penacova onde exercia actualmente o cargo de Presidente da Direção. Pelo que acima é referido e por, em Penacova, ter desempenhado um papel relevante, num período deveras conturbado, em que a consolidação da democracia assumia papel fundamental, proponho em nome do Executivo Municipal e do Município de Penacova que deliberemos: -------1. Aprovar um "Voto de Pesar" pelo falecimento do Sr. António de Miranda; -------2. Em nome do Executivo Municipal e do Município de Penacova, prestarmos a nossa solidariedade e associarmo-nos à dor da sua família e amigos enlutados, endereçando-lhes o nosso profundo e 3. Transmitir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, as mais sentidas condolências pelo falecimento deste seu Alto Dirigente; ------4. Manifestar igualmente à Associação de Combatentes sentidos pêsames, e transmitir-lhes o teor deste "Voto de Pesar". ------

Deu a conhecer a forma como vai decorrer a cerimónia, nas atuais circunstâncias. Depois de cremado as cinzas vão passar pelo Quartel, com as restrições impostas com o período que estamos a atravessar. Chegará ao Quartel por volta das 16H50, entrará no Salão Nobre, o Senhor Padre faz a chamada encomenda e entrarão os familiares mais chegados, um representante do Município, o Comandante do Corpo de Bombeiros, o Presidente da Direção, um elemento da Assembleia Geral a





que ele presidia e o Presidente do Conselho Fiscal. Estarão ainda quatro Bombeiros, fardados e a No momento da saída será guardado um minuto de silêncio, a sirene vai tocar e cá fora poderá estar Covid-19 Referiu ainda que estão a atravessar uma fase má, no Quartel dos Bombeiros Voluntários, face ao número de contágios, que, espera, não venha a afetar a capacidade operacional. --------------Naturalmente que também fica satisfeito por terem descido de nível de risco, sobretudo pelo impacto que isso tem em algumas atividades económicas. No entanto teme que possam estar pouco tempo nesse nível, como se vê pelo elevado número de pessoas a fazer testes. ----------------------------Neste momento sabe-se muito pouco do que está a passar, ou mesmo nada, apenas tem conhecimento dos casos Covid que todos os dias passam pelas ambulâncias. --------------------------Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes------Associou-se ao que foi referido em relação ao Senhor António de Miranda, que de facto sempre foi um homem de causas, que pugnou pelo bem de Penacova e foi com muita consternação que tomaram conhecimento desta notícia.------Relativamente ao surto Covid-19, abordado pelo colega de Vereação Antonio Simões e Comandante dos Bombeiros Voluntários, é com misto de satisfação e preocupação que vê esta descida de nível, tanto mais que há aplicações, nomeadamente uma que é publicitada pela GNR, que ainda mantém Penacova no nível de risco muito elevado, o que contraria a notícia que foi dada, inclusivamente no Diário de Coimbra. ------Neste particular gostaria que o Senhor Presidente exercesse a sua influência política, junto das Autoridades de Saúde Locais, ou então Regionais ou Nacionais, porque o que se está a passar em Penacova não é claro, com a não divulgação de dados e julga que todos devem saber o que se está a passar. ------Ao que julga saber houve um processo conturbado de substituição da Senhora Delegada de Saúde, mas ao que foi dado a conhecer numa reunião do Executivo, foi criado um gabinete de crise, onde estavam envolvidas várias entidades. Esperava, à semelhança do que está a acontecer com 





Decorreu este período, de Natal e Passagem de Ano e em relação a esta matéria é apenas o diz-quediz. Se Vila Nova de Poiares, por exemplo, ainda há pouco publicou os resultados, também Penacova o deve fazer, para dar confiança às pessoas. Mantém-se o princípio da prudência, que é obrigação de todos, mas efetivamente neste particular, Câmara e Autoridade de Saúde Local, entidades que tem Gostaria de saber quantos casos temos neste momento, que nos permitiram definir que passámos de risco muito elevado, para risco elevado. Congratulo-me e espero que seja mesmo assim, mas não Neste particular peço ao Senhor Presidente que exerça a sua magistratura política e influência junto das entidades, para que efetivamente de uma vez por todas nos dê essa informação.------Também já percebemos que os próximos tempos não auguram nada de bom. Temos de contribuir para que as coisas corram da melhor forma possível, dar o nosso apoio e agir de forma correta, protegendo-nos a nós e aos nossos. ------APIN Outro aspeto, refere-se à APIN, nomeadamente a questão do IVA que veio a público. Uma vez que a Autoridade Tributária deu razão aos contestatários, em relação a esta matéria, gostaria de saber o Por outro lado também pretendia saber como ficou a reunião que o Senhor Presidente solicitou ao Conselho de Administração e aos contactos que fez.------Ainda neste âmbito, questiono, quais os tarifários que vão ser aplicados em 2021. Os que foram apresentados uma reunião do Executivo, supostamente seriam aqueles que podiam ser praticados, ou os tarifários da APIN? ------Os consumidores necessitam saber com o que contam no corrente ano, porque efetivamente as "trapalhadas" tem sido tantas que as pessoas não sabem realmente o ponto de situação.---------Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões ------Associou-se ao Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor António de Miranda, agradecendo ao Deixa os mais sentidos pêsames a toda a família, tratando-se de uma pessoa que durante anos marcou a sociedade penacovense. ------Terminou desejando a todos um Bom Ano, bem como às respetivas famílias.----------------------------





Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues
Subscreve o Voto de Pesar apresentado, relativo à perda do Senhor António de Miranda, sublinhando que enquanto sociedade ficamos todos mais pobres
Relativamente a outras questões, o Senhor Vereador Pedro Barbosa já as sintetizou, pelo que remete para as mesmas.
Senhor Presidente da Câmara
Reportando para as questões abordadas, destacou:
Quanto à Covid-19, duas notas em relação ao que podem ser os números, para evitar as confusões que são percetíveis, com a informação que é tão vasta
Independentemente dos dados atuais, que neste momento não são diários, uma vez que depois daquele período de férias da Delegada de Saúde ou de quem está a exercer localmente a função, as pessoas afetas ao gabinete que foi criado deixaram de fazer sentido, porque não tinham a coordenação técnica da referida responsável.
No entanto já lhe fiz sentir, tanto a ela própria como ao Coordenador do ACES do Baixo Mondego, Dr. José Luís Biscaia, a nossa disponibilidade para o efeito. Para isso temos de nos sentar à mesa e definir o que cada um pode fazer e em que momento para evitar atropelos, até legais. Estamos a falar de questões de saúde e há aspetos que só dizem respeito à Delegada de Saúde que exerce funções, ou quem a substituir
Portanto não temos esses dados atualizados, mas podemos ter acesso aos números, uma ou duas vezes por semana, compilados pelo ACES.
No entanto, e é aqui que queria deixar essa análise, o que determina a subida ou descida do nível de risco, são dados com algum atraso. Os limites são definidos pelos novos casos por cem mil habitantes nos últimos catorze dias. Mas esses catorze dias não terminam na véspera em que os dados são publicados, terminam exatamente na semana anterior
Para dar um exemplo, os dados que foram publicados ontem, dia 4, são referentes ao período de 14 a 27 de dezembro, ou seja, os novos casos durante este período.
Há portanto um hiato de tempo, que leva a que tenhamos uma perceção diferente na atualidade, Como referiu há pouco o Senhor Vereador António Simões, nos Bombeiros Voluntários, verifica que os números estão a subir, o que não se traduz nestes dados, porque eles terminaram a 27 de



dezembro. Mas para os parâmetros, a esta data tínhamos 307 casos por cem mil habitantes, abaixo dos 480, limite a partir do qual se passa para risco muito elevado.---------------------------------Significa isto que independentemente dos números que podemos ir publicando, da compilação que o ACES faz, não diariamente, há algum desfasamento no tempo, relativamente aos dados que são Portanto alerto para esta situação, que por vezes nos pode induzir em erro.-----Entretanto vou diligenciar no sentido de ter acesso aos dados, com a regularidade possível, não diariamente, porque não há essa possibilidade, ao contrário do que acontecia anteriormente. Estamos à espera que haja, da parte do ACES, a capacidade de podermos conversar sobre a colaboração que podemos dar, ou não. Como disse ao Senhor Diretor, estamos disponíveis para isso, mas não também não fazemos disso "cavalo de batalha". Se a nossa colaboração puder simplificar a vida à Autoridade de Saúde e às pessoas, naturalmente que estamos disponíveis para prestar essa No que se refere à APIN e à questão prática da reunião, o Senhor Presidente do Conselho de Administração esteve de férias, mas solicitaram que apresentasse duas datas possíveis para o efeito, Relativamente aos tarifários, penso que fui sempre muito esclarecedor em relação a esta matéria. O tarifário que foi apresentado em reunião do Executivo, elaborado e definido em função do que é a realidade económico-financeira dos três serviços em causa - água, águas residuais e resíduos sólidos urbanos – é um tarifário que poderemos aprovar e propor à ERSAR, quando o Município voltar a ter a gestão direta destes serviços. Até lá, aplicam-se os tarifários da APIN. ------------Mas, uma questão a esclarecer, quanto à questão do IVA a que aludiu o Senhor Vereador Pedro Barbosa - os tarifários que a APIN possa ter aprovado para 2021, no âmbito do seu Conselho de Administração, estão alterados, com certeza absoluta. A Autoridade Tributária deu razão a quem reclamava e portanto não liquidará IVA nos resíduos sólidos urbanos e nas águas residuais, procedendo à devolução do imposto que foi cobrado indevidamente aos consumidores. ----------A este propósito, gostaria de dar a minha opinião sobre o assunto – é um erro. Obviamente que para a Administração Tributária não é erro, mas para os consumidores sim. Pode ser bom a curto prazo, mas a médio e longo prazo trará consequências e vão ter que pagar essa não liquidação de IVA. Isto porque, se tudo correr normalmente, o sistema tem um plano de investimentos bastante agressivo nos primeiros cinco anos, no qual as empreitadas liquidarão IVA a 23%. Não liquidando IVA nos seus serviços, será um custo para a empresa e como decorre da lei, vai repercutir esse custo nas tarifas dos consumidores. -----





Portanto, aquilo que é um benefício a curto prazo, a médio e longo prazo, na minha humilde perspetiva, é um erro claro. Para a Administração Tributária é bom, porque vai representar mais liquidação de IVA, vai receber o imposto dos empreiteiros que vão executar as obras e a empresa Por isso, como digo, há leis com as quais não concordo, mas vivemos num estado de direito e tenho Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes------Estando o Município de corpo e alma na APIN, certamente que a empresa esta ano terá resultados negativos, pergunto – quem vai pagar esses custos? São os Municípios solidariamente?-------Disse que se cumprirem com a lei, serão os Municípios solidariamente. Neste momento não conheço as contas da APIN, mas muitos desses custos, do ano de 2020, representam proveito para os Municípios, nomeadamente em termos de protocolo. Temos mais de 200.000€ para receber, acrescido da imputação de pessoal, como consta do protocolo, embora ainda não estejam definidos Para já não acrescento qualquer valor em relação ao que possa ser a cobrança dos serviços dos recursos humanos, no entanto em relação à aquisição de bens e serviços estamos a falar em mais de 200.000€. -----Contudo é muito natural que a APIN tenha resultados negativos, porque, como já disse, os tarifários a que a empresa chegou inicialmente, foram tecnicamente bem elaborados. Tal como recordo que enviei um ficheiro com os tarifários e disse que os do lado esquerdo era os que íamos aplicar, mas para começarmos a olhar para os do lado direito, porque são esses que garantem a sustentabilidade dos sistemas. -----Dado que a APIN ajustou os seus tarifários em março de 2020, é natural que isso traga prejuízo à empresa, mas os Municípios, todos eles, tem verbas a receber da empresa. Depende dos resultados e das contas e talvez na próxima reunião já tenhamos essa perceção. ------

3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA N.º 22/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020. ------



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 geral@cm-penacova.pt 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 www.cm-penacova.pt

www.cm-penacova.pt 506657957



Posta a votação, a ata n.º 22/2020, referente à reunião ordinária de 23/12/2020, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Ш

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA
Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 04/01/2021, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.431.271,51 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta e um cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.080.585,01 (um milhão, oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e um cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 350.686,50 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e seis euros e cinquenta cêntimos).
2 - CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO № 24 E 25 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2020
O Executivo tomou conhecimento da alteração nº 24 e 25 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020
3 - INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS - RELAÇÃO DOS ATOS EFETUADOS NOS TERMOS DO N.º 5 DO ART.º 55º DO CIMT
Presente ao Executivo a listagem dos atos efetuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT dos meses de setembro e outubro de 2020
O Executivo tomou conhecimento
4 - APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA MARIA MÁXIMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE PENACOVA E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DA RESPETIVA ADENDA

#### <u>Minuta</u>





ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA MARIA MÁXIMA (CONTRATO N.º 75/2020)
Aos dias do mês de de, entre:
- <b>Município de Penacova</b> , com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante,
- Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Penacova, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 11, 3360 – 317 Penacova, NIFPC 502 857 161, aqui representada por Luiz Jesus Oliveira Amaral, NIF n.º 115083340, na qualidade de Presidente da Direção, como segunda outorganteÉ celebrada a presente adenda ao contrato inicial, nos termos das cláusulas seguintes:
Considerando que:
2. Em 19 de outubro de 2020 foi celebrado o referido contrato de comodato; 3. Surge agora a necessidade de efetuar algumas alterações ao contrato inicial, nomeadamente a
atribuição de mais uma sala, a qual se encontra assinalada em planta anexa à presente adendaAssim, é celebrada a presente ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA MARIA MÁXIMA (Contrato n.º 75/2020), nos termos das cláusulas seguintes:
Cláusula 1.ª
Na cláusula 2.ª do contrato principal, onde se lê:
"Por deliberação tomada na reunião ordinária de 05/06/2015, o Primeiro Outorgante entrega uma Sala, situada no rés-do-chão, designada como Sala nº 3 do referido edifício à Segunda Outorgante, com a finalidade de esta a utilizar."
Deve ler-se:





"Por deliberação tomada na reunião ordinária de 05/06/2015, o Primeiro Outorgante entrega uma Sala, situada no rés-do-chão, designada como Sala nº 3 do referido edifício à Segunda Outorgante, com a finalidade de esta a utilizar. Bem como, por deliberação tomada ---, o Primeiro outorgante entrega uma sala, situada no rés-do-chão, designada por Sala n.º 1, do referido edifício à Segunda

# Outorgante, com a finalidade de esta a utilizar."------Cláusula 2.ª Na cláusula 4.ª do contrato principal, onde se lê: ------"As despesas relativas ao fornecimento de eletricidade e água são da responsabilidade da comodatária, devendo esta, para o efeito, proceder à celebração dos respetivos contratos."; -------Deve ler-se: -----"As despesas relativas ao fornecimento de eletricidade e água são da responsabilidade do comodante, desde que os consumos se afigurem normais para a atividade exercida no espaço." ------Cláusula 3.ª 1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de -- de --- de ---. 2 - Os termos do contrato inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. -----E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar. Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da adenda ao contrato de comodato do edifício da escola primária Maria Máxima celebrado entre o Município de Penacova e a Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Penacova e aprovação da celebração da respetiva adenda. ------

5 - C.C.E.F.L. / CENTRO EDUCATIVO DE FIGUEIRA DE LORVÃO - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 06/12/2020 DO SR. VICE-PRESIDENTE DE NÃO APROVAÇÃO DA PAM 34 PELAS RAZÕES 

#### **INFORMAÇÃO**

No seguimento da compilação técnica da formalização do pedido de aprovação de materiais supra referido, tendo início com o pedido de aprovação de materiais associados ao documento registado na plataforma MyDoc como E/ n.º 11955 de 24/11/2020, apresentado pelo representante do empreiteiro



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A. [JFM], o Sr. Eng.º Jorge Fileno na qualidade de Diretor Técnico da Obra [DTO] e, troca de comunicações subsequentes entre Fiscalização e Projetista via correio eletrónico, nomeadamente o parecer técnico do projetista de 24/11/2020, cumpre-me informar

- A PAM supra referida está instruído com proposta de equivalência entre materiais, identificando-se muitas diferenças do ponto de vista arquitetónico e técnico quando comparado com o pormenor fornecido pela equipa de projeto; -------
- Em resultado do referido no ponto anterior foi remetida a PAM ao projetista para emissão de parecer. No mesmo dia, 24/11/2020 e conforme comunicação em anexo, o Projetista pronunciou-se referido que "... não podemos aprovar a PAM\_34 apresentada por questões de imagem arquitetónica...". -----
- A Fiscalização movimentou o documento de entrada supra referido à consideração superior, propondo "Face ao supra referido, por razões arquitetónicas e técnicas, a Fiscalização entende que o proposto não é equivalente ao previsto e não reúne condições para ser submetido a aprovação do Dono de Obra, pelo que propõe notificar-se o DTO da decisão, bem como da consequente necessidade de apresentação de revisão ao pedido de aprovação de materiais." No movimento seguinte a Sr.ª Eng.ª Izilda Duarte, na qualidade de Chefe de Divisão, informou "Face ao exposto, tendo por base a informação técnica elaborada pelo Engo Pedro Costa, propõe-se a não aprovação da PAM \_ 34, pelas razões constantes da respetiva informação. Após a decisão tomada, deverá notificar-se o cocontratante da decisão tomada, bem como da consequente necessidade de apresentação de revisão ao pedido de aprovação de materiais. Proponho ainda que o assunto seja remetido à Câmara Municipal para ratificação.", em 06/12/2020 o Sr. Vice-Presidente emitiu Despacho, no sentido "Concordo. Dar seguimento conforme proposto.".------
- Notificou-se o DTO em cumprimento do despacho suprarreferido, via correio eletrónico de 10/12/2020, em que se solicita revisão ao pedido de aprovação de materiais, dado que o mesmo não foi aprovado. -----

Face ao exposto e movimento 12.º da Sr.ª Eng.ª Izilda Duarte, na qualidade de Chefe de Divisão, sobre o documento E/ n.º 11955 de 24/11/2020, submete-se a presente informação técnica para Ratificação da Decisão do Ex.mo Sr. Vice-Presidente, Despacho de 06/12/2020, 6.º movimento. ------

Fico disponível para qualquer esclarecimento adicional, referindo que a comunicação registada na plataforma documental MyDoc como E/ n.º 11955 de 24/11/2020, vai ser movimentada para juntar ao processo da empreitada sem mais movimentos, dado que a mesma vai ser tramitada com a presente informação, como anexo.------





De acordo com o despacho efetuado, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão de 06/12/2020 do Senhor Vice-Presidente de não aprovação da PAM 34, no âmbito da empreitada C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão, pelas razões constantes na Informação Técnica.

6 - AUTO DE SUSPENSÃO DE TRABALHOS DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS 'PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO - TROÇO 5 CAMINHOS / VALE DA FORMIGA E RAMAL DE CALDURES"
Senhor Presidente da Câmara
Esclareceu que durante a execução da obra verificou-se que, com a gestão de combustível efetuada, aumentou o risco em caso de despiste, em algumas zonas. Por isso considerou-se que nesta empreitada ainda era possível colocar alguns rails de proteção e para o prazo de conclusão da obra não estar a contar enquanto este processo está a decorrer, optou-se por suspender os trabalhos
Pavimentações na Freguesia de Carvalho – Troço 5 Caminhos / Vale da Formiga e Ramal de Caldures"
n.º 2, do art.º 359 do C.C.P., anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual]
Aos trinta dias do mês de Outubro de Dois Mil e Vinte no local onde estão a ser executados os rabalhos que constituem a empreitada "Pavimentações na Freguesia de Carvalho — Troço 5 Caminhos / Vale da Formiga e Ramal de Caldures", adjudicada à empresa SOCITOP Unipessoal, da. e a que se reporta o contrato celebrado em 20/04/2020, compareceu o Sr. Eng.º Bruno Gonçalo dos Reis Barros como representante do Município de Penacova e Diretor de Fiscalização e o Sr. Eng.º Nuno Gonçalo Santos Ferreira como representante da entidade executante e Diretor de Obra, foi efetuada uma reunião em obra para avaliar a necessidade de reforçar a segurança rodoviária da via
O objeto da contratação da empreitada suprarreferida foi a beneficiação das vias a intervencionar, através da execução de alargamentos da plataforma da estrada, pavimentações, execução de órgãos de drenagem pluvial, execução de sinalização horizontal e vertical de trânsito e instalação de dispositivos de segurança.



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



Durante o decurso da empreitada e após a execução dos trabalhos de desmatação e limpeza das superfícies dos terrenos ao longo do traçado das vias a intervencionar, resultando assim na execução da faixa de gestão de combustível (com 10m de largura em cada berma), verificou-se a necessidade de reforçar a segurança rodoviária da via em locais onde não estavam previstos em projeto dispositivos de segurança, nomeadamente com a aplicação de guardas de segurança e respetivos acessórios. -----A não execução dos trabalhos complementares agora identificados traduzir-se-á em inconvenientes graves para o Dono de Obra, nomeadamente no que diz respeito à segurança rodoviária nas vias agora reabilitadas.------Assim, os representantes de ambas as partes reconheceram proceder à suspensão da execução dos trabalhos da empreitada, por um período que nesta data não é possível determinar para que, de acordo com a alínea b) do disposto no art.º 365 do Código dos Contratos Públicos, se verifique <u>a</u> necessidade de estudar alterações a introduzir ao projeto no sentido de suprir as carências agora identificadas, relativas à instalação de dispositivos de segurança. ------Pelo adjudicatário foi declarado que aceitava a suspensão dos trabalhos, não tendo sido referida ou apresentada qualquer condição/exigência, contrapartida e/ou reclamação, tendo ainda se comprometido a retomar a execução dos trabalhos assim que formalização do contrato adicional de trabalhos complementares esteja concluída. -------E não havendo mais nada a tratar, foi dado por findo este acto de suspensão da obra e lavrado o presente auto que foi lido em voz alta na presença dos supra indicados intervenientes que o acharam 

Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Suspensão de trabalhos da empreitada de obras públicas "Pavimentações na Freguesia de Carvalho 

## 7 - CONST. E REM. REDE ÁGUAS FREG. LORVÃO E CONST. REM. REDE SANEAMENTO FREG. DE LORVÃO CHELO E CHELINHO - FALTA DE CUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. ----

#### Informação

Cumpre-me esclarecer que, num dos movimentos do processo (23/10/2020 Mydoc 10833 22/10/2020) e no assunto que aqui agora diz respeito à obra de Chelo, eu pronunciei nos seguintes



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 geral@cm-penacova.pt 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 www.cm-penacova.pt

www.cm-penacova.pt 506657957



Ex. <sup>a</sup> . Sr. <sup>a</sup>
Chefe de Divisão
Sr. <sup>a</sup> Eng <sup>a</sup> Isilda Duarte
Para conhecimento e devidos efeitos venho pelo presente informar que concordo com o Parecer
Jurídico apresentado em anexo e nada mais tenho a acrescentar para além do que oportunamente
já referi
Assim, o mesmo deve ser enviado ao Dono de Obra para uma tomada de Decisão no sentido que
melhor entender
1) O parecer jurídico foi emitido a 16/10/2020 e tomei a iniciativa de o colocar nos Anexos;
2) Como a Câmara Municipal, na sua reunião tomou apenas a deliberação relativamente à
prorrogação de prazo, mas nada decidiu sobre a prorrogação de prazo, o assunto irá ser remetido de
novo à Câmara Municipal, acompanhado do parecer jurídico acima referido acompanhado da
presente informação técnica;
Assim, do anteriormente referido retiro a seguinte CONCLUSÃO:
Esperando ter prestado toda a informação técnica e necessária e suficiente para que superiormente
não persistam quaisquer dúvidas sobre a avaliação do assunto em apreço, reitero que concordo com
o parecer jurídico apresentado, deve ser tomada decisão relativamente à Prorrogação de Prazo pelo
que, salvo melhor opinião, deverá decidir-se no sentido proposto no referido parecer jurídico datado
de 16/10/2020 conforme proposto nas últimas 5 (cinco) linhas do mesmo e que de seguida se
transpõe:
Relativamente ao ponto 4 das conclusões tecidas na referida informação técnica, também se
concordando inteiramente com o que aí é proposto, não tendo a adjudicatária tomado a iniciativa de
apresentar um novo pedido de prorrogação, deverá a CMP proceder à notificação da adjudicatária
para o efeito, com a menção de que apresentar com o pedido o respetivo Programa ajustado dos
trabalhos
Face à informação técnica e parecer jurídico, o Executivo deliberou, por unanimidade, notificar a
adjudicatária para apresentar um novo pedido de prorrogação de prazo, com a menção de que deve
apresentar com o pedido o respetivo programa ajustado dos trabalhos
8 - TOMADA DE DECISÃO SOBRE SANÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DA EMPREITADA



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 geral@cm-penacova.pt NIF 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 www.cm-penacova.pt 506657957

"P.A.M./ P.M. - REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL". ------



Este ponto não foi votado, por proposta do Senhor Presidente da Câmara, pelas razões que apresentou, devendo ser objeto de posterior decisão. ------

### 9 - SUBSTITUIÇÃO DE RETENÇÕES DE CADA PAGAMENTO POR GARANTIA BANCÁRIA, NO ÂMBITO DA EMPREITADA "C.C.E.F.L. / CENTRO EDUCATIVO DE FIGUEIRA DE LORVÃO". -----

Analisado o conteúdo do Ofício remetido pelo Departamento de Contabilidade do empreiteiro Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A. [JFM], registado na plataforma documental MyDoc como E/n.º 12317 de 10/12/2020, que se junta em anexo, na qualidade de Diretor de Fiscalização cumpre-me informar:-----

- Conforme n.º 1 da cláusula 34.ª do Caderno de Encargos Cláusulas Gerais, "*para reforço da* caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento", em acréscimo aos 5% da Garantia Bancária [GB] inicial associada à E/n.º 4371 de 23/04/2020. Regista o n.º 2 da mesma cláusula, que "o desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior"; -------
- À data, vem o adjudicatário solicitar a substituição das retenções a cada pagamento conforme prevê o n.º 2 supracitado, apresentando uma nova GB de 71.500,00€ em anexo a E/n.º
- Da leitura da redação da GB, conclui-se que o mesmo cumpre com a redação no Anexo VIII Modelo de Garantia Bancária (Reforço de Caução) do Programa do procedimento, ficando assim o Dono de Obra na posse de duas GB válidas de 5%, perfazendo no seu total 10% do valor de adjudicação. ------

Face ao supra referido e dado que salvo melhor opinião não há qualquer inconveniente jurídico à substituição das retenções a cada pagamento pela nova GB apresentada, propõe-se o deferimento do solicitado pela JFM e, que sejam devolvidos os montantes retidos em cada um dos pagamentos associados aos Autos de Medição já formalizados. -------

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a substituição das retenções a cada pagamento pela nova Garantia Bancária apresentada e o deferimento do solicitado





por Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A. e, que sejam devolvidos os montantes retidos em cada um dos pagamentos associados aos Autos de Medição já formalizados. ------

# 10 - APROVAÇÃO CONDICIONADA DE MATERIAIS NO ÂMBITO DA EMPREITADA "C.C.E.F.L. / CENTRO EDUCATIVO DE FIGUEIRA DE LORVÃO" - PAM\_15.A - SADI E PAM\_15.B - SADG. -----

#### Informação

No seguimento da compilação técnica para formalização dos pedidos de aprovação de materiais supra referidos, que se anexam (ver ANEXO I), apresentados em diversas comunicações via correio eletrónico registadas na plataforma documental MyDoc, nomeadamente com a E/n.º 2601 de 20/05/2020, remetidas pelo departamento técnico do adjudicatário, representado pelo do Diretor Técnico da Obra, Eng.º Jorge Fileno (DTO) e, parecer técnico da equipa de projeto, a E/n.º 11953 de 24/11/2020, cumpre-me informar o seguinte:-------

- No seguimento da documentação remetida pelo DTO na formalização de pedidos de aprovação de materiais (SADI e SADG), a Fiscalização remeteu a mesma à equipa de projeto para análise e parecer no âmbito da assistência técnica ao Projeto de Execução, dado que a documentação técnica dos equipamentos propostos tem por referência equivalências ao previsto em CE e exige conhecimento técnico especializado na área do Projeto de Segurança Integrada - Detenção
- A equipa de projeto emitiu parecer em 24/11/2020, E/n.º 11953, conforme texto que se transcreve e resume de seguida: -------

"Assunto: Re: aprovação de material _ assistência técnica   "C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão"
Segue infra a resposta do eng eletrotécnico às PAM enviadas
Apesar de não existir contrato de prestação de serviços de assistência técnica especial, analisamos os pedidos de aprovação de materiais enviados
Pela análise efetuada os materiais cumprem as especificações legais e especificações dos materiais propostos em projeto
de execução
Desconhecemos o comportamento em termos de durabilidade, manutenção e facilidade de operação, da central de
incêndios proposta
Fazemos o seguinte reparo:
O painel acústico e luminoso a instalar relativamente á deteção de gás, deverá indicar a Presença de "Atmosfera perigosa"
e não "Alarme de Incêndio" conforme fichas técnica enviadas
O adjudicatário deverá emitir declaração em conforme os materiais propostos, cumprem todos as funcionalidades
relativamente ás soluções previstas no projeto de execução
<u>Deverá ser garantido que o software de programação é livre e não proprietário</u> . O Dono de Obra, deverá poder realizar
alterações na programação sem a intervenção de técnicos ou empresa específica. Podendo adjudicar esses trabalhos a
quem entender ou realizar pelos próprios meios, eventuais alterações de programação
Pela pesquisa que efetuei o software é livre, mas deverá ser confirmado e atestado pelo adjudicatário:
https://teletek-electronics.com/en/products/software-en/proste/
Em relação a eventuais menores valias comercias, deixo a análise para a fiscalização após consulta de mercado



3360-341 Penacova

Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



- No que se refere às "menores valias" referidas pelo Projetista, a Fiscalização entende que são de muito difícil determinação face ao que será a constituição do preço final de cada artigo da proposta, nomeadamente porque inclui além do custo dos equipamentos, o custo da mão-de-obra e outros custos indiretos, bem como possíveis descontos de oportunidade das marcas comerciais e variáveis da própria proposta. Ou seja, á data, ainda que na posse de preços de tabela para os diferentes equipamentos, será de esperar uma interminável troca de argumentos técnico económicos, bem como jurídicos e necessidade de recorrer a terceira entidade para determinação o que poderá ser a "menor valia" ou "mais valia" de cada artigo do MQT. Para os artigos em causa e salvo melhor opinião, prevendo-se que essa tentativa de cálculo resultaria em prejuízo para ambas as partes, propõe-se que se aceitem ou rejeitem as alternativas propostas sem alteração dos preços contatuais; ------
- Face ao supra referido e resultado do que decorre da análise e parecer do Projetista em conformidade com as especificações técnicas do caderno de encargos, fichas técnicas e declarações de conformidade, submetidas a aprovação em equivalência ao estabelecido nas peças do procedimento, nomeadamente caderno de encargos, mapa de quantidades de trabalho (MQT) e peças desenhadas das respetivas especialidades, a Fiscalização propõe a aprovação da PAM\_15.A - SADI e PAM\_15.B - SADG, com as condicionantes registadas abaixo, por se considerar que os pedidos de aprovação de materiais cumprem com os requisitos mínimos definidos em caderno de encargos. ------

#### 

(1) - Propõe-se a aprovação condicionando, para a generalidade das propostas apresentadas para os diferentes materiais e equipamentos que integram o sistema SADI, á entrega prévia ou atempada por parte do DTO de Declaração de Conformidade da Instalação dos Equipamentos, atestando a sua conformidade com o projeto, normas aplicáveis e operacionalidade, bem como da documentação técnica e respetivos certificados, exigindo-se comprovação da habilitação do instalador com a comprovação do respetivo registo. ------

Deverá ainda, ser garantido e confirmado que o software de programação é livre e não proprietário, de forma a possibilitar que o Dono de Obra possa realizar alterações na programação sem a intervenção de técnicos ou empresa específica; ------

(2) - Propõe-se a aprovação condicionando, para a generalidade das propostas apresentadas para os diferentes materiais e equipamentos que integram o sistema SADG, á entrega prévia ou atempada por parte do DTO de Declaração de Conformidade da Instalação dos Equipamentos, atestando a sua conformidade com o projeto, normas aplicáveis e operacionalidade, bem como da





documentação técnica e respetivos certificados, exigindo-se comprovação da habilitação do instalador com a comprovação do respetivo registo. ------O painel acústico e luminoso a instalar deve indicar a Presença de "Atmosfera perigosa" e não " Alarme de Incêndio" conforme fichas técnica enviadas. ------Deverá ainda, ser garantido e confirmado que o software de programação é livre e não proprietário, de forma a possibilitar que o Dono de Obra possa realizar alterações na programação sem a intervenção de técnicos ou empresa específica; ------Mais se refere, que a aprovação dos materiais pelo Dono de Obra não retira ao Adjudicatário a responsabilidade de garantir o seu bom funcionamento e adequabilidade ao fim a que se destinam, mantendo-se as premissas técnicas do projeto e o uso previsto, registando que com a aplicação dos materiais devem ser entregues todos os certificados e garantias emitidos pelos fornecedores, bem como esquemas e documentação técnica dos materiais e instaladores, identificando o PAM a Fico disponível para qualquer esclarecimento adicional, referindo que a comunicação registada na plataforma documental MyDoc como E/ n.º 11953 de 24/11/2020, vai ser movimentada para juntar ao processo da empreitada sem mais movimentos, dado que a mesma vai ser tramitada com a presente informação, como anexo. -------Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, a aprovação condicionada de Materiais no âmbito da empreitada "C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão" - PAM\_15.A - SADI e PAM 15.B - SADG. -------

11 - PROJETOS VENCEDORES - INVESTIMENTOS - CANIL/GATIL MUNICIPAL 2016 EMPREITADA -

O Senhor Presidente da Câmara, relativamente a este ponto, disse que lamentavelmente, é para colocar à consideração do Executivo a extinção deste procedimento, uma vez que concluído o prazo para apresentação de propostas, não houve concorrentes para a execução da obra. Em face disso é necessário extinguir o procedimento e simultaneamente solicitar à equipa projetista para analisar se a razão da não apresentação de qualquer proposta poderá estar relacionada com a definição de um preço base, eventualmente abaixo dos preços de mercado. Portanto será de rever esta questão, uma vez que algumas empresas consultaram o processo, mas nenhuma delas formalizou a proposta.-----





Assim, para além da questão de extinguir o procedimento, também devemos deliberar solicitar à equipa projetista a revisão do projeto, para lançar novo concurso.---------------------------------

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes------Lamenta que esta situação tenha ocorrido, admite que tenha havido alguma falha na estimativa orçamental, como foi indicado, mas acontece.------O entanto aconselhava a publicitarem o que aconteceu, de igual forma como publicitaram a obra que

#### <u>Informação</u>

Na sequência da não apresentação de propostas, para o procedimento em epígrafe, e para o cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e, n.º 1 do artigo 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto, na sua redação atual, o Júri do procedimento propõe-se à revogação das decisões tomadas em Reunião de Câmara de 23/11/2020, e consequentemente à extinção do procedimento de concurso público para a formação do contrato de empreitada "Projetos Vencedores - Investimento - Canil/Gatil Municipal 

Caso o órgão competente para a decisão de contratar mantenha o interesse em executar a empreitada, deverá dar-se início a um novo procedimento de contratação, sugerindo-se que, previamente, superiormente se decida por solicitar à entidade responsável pela elaboração do Projeto de Execução, no caso a DCRS - Engenharia, Lda, o envio de Parecer Técnico decorrente de uma análise a efetuar ao Projeto de Execução nomeadamente do seu Orçamento, a fim de ser averiguado se a razão da não apresentação de qualquer proposta poderá estar relacionada com a definição de um Preço Base, eventualmente por estar abaixo dos preços de mercado. ------------------------

De acordo com a informação técnica, na sequência da não apresentação de propostas, o Executivo deliberou, por unanimidade, revogar as decisões tomadas em Reunião de Câmara de 23/11/2020, e consequentemente a extinção do procedimento de concurso público para a formação do contrato de empreitada "Projetos Vencedores – Investimento – Canil/Gatil Municipal 2016 - Empreitada". ------Mais deliberou solicitar à equipa projetista a revisão do projeto, antecedida de parecer técnico, a fim de ser averiguado se a razão da não apresentação de qualquer proposta poderá estar relacionada





com a definição de um preço base, eventualmente abaixo dos preços de mercado, para lançar novo procedimento. -----

### 12 - C.C.E.F.L. / CENTRO EDUCATIVO DE FIGUEIRA DE LORVÃO - ERROS E OMISSÕES DA FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - INDEFERIMENTO DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELA JFM DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO E INFORMAÇÃO TÉCNICA. ------

#### Informação

Em cumprimento do 10.º movimento da Sr.ª Eng.ª Izilda Duarte, na qualidade de Chefe de Divisão, sobre o documento registado na plataforma documental MyDoc como E/n.º 11351 de 09/11/2020, cujo assunto diz respeito a parecer jurídico com vista à apreciação da exposição apresentada pelo adjudicatário Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A. [JFM] através de comunicação datada de 29/07/2020, E/n.º 7619 de 03/08/2020, parecer emitido no seguimento do Despacho do Sr. Vice-Presidente de 02/09/2020 sobre o mesmo documento, cumpre-me informar: -----------

- Para melhor enquadramento, á data, do assunto objeto de parecer transcrevo o 3.º movimento efetuado sobre o documento E/n.º 7619 supra referido:-------"Analisado o ofício e toda a exposição de contra argumentação apresentada pelo representante do empreiteiro Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A. [JFM], o Sr. Eng.º Jorge Fileno na qualidade de Diretor de Obra, conclui-se que o mesmo foi entregue em resposta à notificação da decisão tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 04/05/2020, ponto 13.º, no seguimento da informação técnica I/n.º 1589 de 01/04/2020 elaborada pela Fiscalização após parecer da Equipa de Projeto, no âmbito de Lista de Erros e Omissões submetida pela JFM em fase de execução do contrato da empreitada "C.C.E.F.L./ Centro Educativo de Figueira de Lorvão".". --------------------
- Da leitura atenta do documento da JFM, tendo presente o exposto na informação técnica I/n.º 1589 supra referida, constata-se que existe uma divergência significativa de interpretação e forma de aplicação do que resulta das Peças do Procedimento, Proposta do Adjudicatário e Código dos Contratos Públicos [CCP]. Contudo, face ao que foi referido a Fiscalização não viu fundamentação adicional que justifique revisão do enquadramento proposto anteriormente, pelo que, por forma a melhor dirimir as divergências de entendimento técnico e jurídico, em total respeito pelas partes, contrato e a sua boa execução, propôs melhor Análise Jurídica e/ou Técnica por entidade distinta das anteriores para que o Dono de Obra na posse da melhor e mais completa informação possa decida o diferimento ou indeferimento da "aprovação integral dos trabalhos reclamados" pela Joaquim





- No seguimento do Despacho do Sr. Vice-Presidente de 02/09/2020, sobre o documento E/n.º 7619 de 03/08/2020, foi solicitado parecer jurídico com vista à apreciação da exposição apresentada pela

- O parecer jurídico deu entrada nos serviços, registado na plataforma documental MyDoc como E/n.º 11351 de 09/11/2020 e, da leitura do mesmo, salvo melhor opinião jurídica, destaca-se o sublinhado no 4.º parágrafo para pág. 3, "Não sendo da nossa competência a apreciação de análises técnicas empreendidas pela Fiscalização, conclui-se no mesmo sentido da Fiscalização, devendo assim a CMP, no caso de entender que não se mostra necessário uma análise técnica por entidade distinta da Fiscalização, informar o adjudicatário de que não foi apresentada fundamentação adicional que justifique revisão da deliberação tomada em reunião de Executivo de 04.05.2020." ------Do restante corpo de texto retira-se a análise às responsabilidades inerentes a cada interveniente quanto aos custos que resultam dos Erros e Omissões detetados na fase de execução do contrato, nomeadamente Dono de Obra | Entidade Adjudicante, Empreiteiro | Adjudicatário e, Projetista, concluindo-se a assertividade da deliberação tomada sobre o assunto; -------------------------------
- Toda a documentação mencionada nos pontos anteriores está em anexo à presente informação.----Face à documentação técnica já produzida e parecer jurídico emitido pela Ex.ma Sr.ª Dr. Arménia Coimbra, conclui-se reproduzindo parte do parágrafo supra referido tendo em conta que o entendimento jurídico vai de encontro ao já informado pela Fiscalização, ou seja, no caso de superiormente o Dono de Obra entender que não se mostra necessária uma Análise Técnica por entidade distinta da Fiscalização, o mesmo deverá tomar a Decisão de Indeferimento da reclamação apresentada pela JFM, por considerar que não foi apresentada fundamentação adicional que justifique revisão da deliberação tomada em reunião de Executivo de 04/05/2020.-----

Face à informação técnica apresentada e parecer jurídico, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir a reclamação apresentada por Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A, por considerar que não foi apresentada fundamentação adicional que justifique revisão da deliberação tomada em reunião de Executivo de 04/05/2020.------

13 - C.B.E.E. E R.C.P.P. - PAVILHÃO MUNICIPAL DE PENACOVA (RECUPERAÇÃO) / ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PENACOVA / ESCOLA BÁSICA DE SÃO PEDRO DE ALVA -REMOÇÃO DE ELEMENTOS COM AMIANTO\_EMPREITADA - ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO À FIRMA EDIBEIRAS, LDA, DE ACORDO COM O RELATÓRIO FINAL DE 





Empreitada de Obras Públicas: "C.B.E.E. E R.C.P.P. - PAVILHÃO MUNICIPAL DE PENACOVA (RECUPERAÇÃO) / ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PENACOVA / ESCOLA BÁSICA DE SÃO PEDRO DE 

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(Artigo 148.º do CCP)

#### 1. INTRODUÇÃO

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto nos artigos 68.º e 69.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], na sua redação atual, nomeadamente por força do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, reuniu o júri do procedimento com o fim de proceder à 

#### > AUDIÊNCIA PRÉVIA

Após análise e avaliação das propostas submetidas a concurso, o Júri do Procedimento produziu o seu Relatório Preliminar, o qual foi sujeito a audiência prévia, cumprindo com o disposto no art.º 147 do CCP, tendo nesse âmbito sido apresentada Pronúncia, cujo conteúdo se anexa (ver anexo I), pelo concorrente *"LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA."* argumentando que, à semelhança do que ocorreu com a proposta do concorrente "EDIBEIRAS, LDA." deverá ser-lhe atribuída a pontuação máxima de 5 Pontos na avaliação do seu Programa de Trabalhos e, consequentemente, revista a classificação final das propostas:-----

- i.) -Analisada a argumentação do concorrente "LADO RENOVADO - CONSTRUÇÕES, LDA.", que considera que "apenas por mero lapso do júri não considera com a nota máxima a avaliação ao nosso programa de trabalhos pois o mesmo responde a tudo o que é solicitado no programa de procedimento e é em tudo igual ao do concorrente Edibeiras que obteve a pontuação máxima.", conclui-se na Pronúncia, que o mesmo se refere à pontuação obtida na proposta do concorrente, no que diz respeito ao subfactor elementar "Programa de Trabalhos" que compõe o fator "Valia Técnica da Proposta". ------
- ii.) O Júri do Procedimento elaborou a avaliação das propostas de acordo com o definido nos art. os 74 e 75 que, conjugado com o art.º 139, todos do CCP, determinou a metodologia de avaliação das propostas definida no ponto 21. do Programa do Procedimento, não sendo permitido efetuá-la por meio de comparação de propostas dos concorrentes. ------
- iii.) Entende o Júri que a informação apresentada no Relatório Preliminar, nomeadamente na -Tabela V. -, apresenta o resultado da avaliação efetuada e comprova a aplicação da metodologia de avaliação das propostas definida no ponto 21. do Programa do Procedimento. ------





Ainda assim, de forma a esclarecer inequivocamente a pontuação atribuída ao concorrente "LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA." nos diferentes subfactores elementares, refere-se o seguinte:

iii.1.) - Tal como definido no Anexo VI – Metodologia para avaliação do fator Valia Técnica da Proposta, do Programa do Procedimento, que se reproduz no ponto 3.2 do presente relatório, a pontuação a atribuir ao subfactor elementar Programa de Trabalhos [P<sub>T</sub>] resulta da apreciação simultânea do Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra e Plano de Equipamentos, com as considerações definidas na metodologia.------

No que se refere à Qualidade Técnica de apresentação, o Júri considerou que o programa de trabalhos apresentado pelo concorrente "LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA." satisfaz o item, ainda que a informação contida no Plano de Mão-de-Obra e Plano de Equipamentos não se apresente suficientemente detalhada nos meios afetos ao desenvolvimento de cada atividade, bem como na carga máxima de pessoal em obra. ------

No que se refere ao Ajuste à Natureza da Obra, o Júri considerou que o programa de trabalhos apresentado pelo concorrente "LADO RENOVADO - CONSTRUÇÕES, LDA." não satisfaz o item, fundamentando-se principalmente no facto de o concorrente não prever a necessidade de mão-deobra e, sobretudo, equipamento especializado para a realização de algumas das atividades consideradas com alguma relevância na empreitada. Como exemplo, referem-se a execução de camadas granulares e aplicação de misturas betuminosas em obra (art.º 3.1.1.3 do Mapa de 

No que se refere à Descrição Pormenorizada das Atividades o Júri considerou que o programa de trabalhos apresentado pelo concorrente "LADO RENOVADO - CONSTRUÇÕES, LDA." satisfaz o <u>item,</u> fundamentando o grau de satisfação no facto de os diferentes planos desagregarem e descreverem de forma pormenorizada e detalhada, por especialidade, as diferentes atividades.------

Finalmente, no que se refere ao Acerto Entre Planos o Júri considerou que o programa de trabalhos apresentado pelo concorrente "LADO RENOVADO - CONSTRUÇÕES, LDA." acaba por satisfazer o item, por entender existir compatibilidade suficiente entre o plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos apresentados. ------

Face ao exposto, o Programa de Trabalhos do concorrente "LADO RENOVADO - CONSTRUÇÕES, LDA." satisfaz apenas três dos quatro itens fixados na metodologia de avaliação das propostas, o que se considera "Bom", sendo-lhe atribuídos 4 Pontos na avaliação do Programa de Trabalhos, 

Nestes termos, o Júri do Procedimento conclui não existir fundamento que justifique a necessidade de introduzir qualquer correção na pontuação atribuída à proposta apresentada pelo concorrente



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



"LADO RENOVADO - CONSTRUÇÕES, LDA.", pelo que mantém a classificação atribuída e as conclusões do Relatório Preliminar, as quais passa a transcrever nas páginas seguintes. -----

Ref. <sup>a</sup> do procedimento: 27/2020	Data da Decisão de Contratar: 20/10/2020
Fase Preliminar: Informação Técnica n.º 5052/2020, datada	a de 15/10/2020
·	7 40 10/10/2020
Deliberação: Reunião de Câmara de 20/10/2020, Ata n.º	Órgão Competente: Câmara Municipal
20/2020	
Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimida	
resultado:	
- Autorizar a despesa para a execução da referida e	
prevista;	
- Autorizar a decisão de contratar;	
- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso I	Público, com os prazos para apresentação
das propostas e de execução da obra previstos;	
- Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos do r	n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, dado que o
preço base da empreitada é inferior a 500.000,00 €;	
- Aprovar as peças do procedimento referidas na	informação técnica, com tramitação do
procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov;	
- Nomear a seguinte <b>constituição do Júri</b> :	
Presidente – Bruno Barros;	
Efetivo – Sandra Melo;	
Efetivo – Albertino Santos;	
Suplente – Pedro Costa;	
Suplente – Isilda Duarte;	
- Projetando a fase de execução do contrato da empreita	ada e de acordo com o disposto no artigo
290°-A do CCP, para o contrato que resultar do procedim	ento, designar como <b>Gestor do Contrato</b> ,
Bruno Barros	
Objeto da contratação:	
Execução de obra pública " <b>C.B.E.E. E R.C.P.P. – PAVILH</b> Ã	O MUNICIPAL DE PENACOVA (RECUPERAÇÃO) /
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PENACOVA / ESCOLA BÁS	SICA DE SÃO PEDRO DE ALVA – REMOÇÃO DE
ELEMENTOS COM AMIANTO _ EMPREITADA".	• ·
_	





O procedimento de Concurso Público, foi conduzido pelo disposto no Capitulo II, do Título III, da Parte II do CCP, formalizado integralmente na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública VORTALgov, no sítio http://portugal.vortal.biz, tendo o procedimento a ref.ª DGPUOP\_CcP\_27/2020. -

O anúncio de procedimento do concurso público para a formação do contrato de empreitada foi publicado no Diário da República, II série, n.º 207, de 23/10/2020 [anúncio de procedimento n.º 11980 

Nos termos do CCP, compete ao júri proceder à análise e avaliação das propostas, conforme previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 69.º do CCP. A tarefa de análise é prévia à de avaliação, e é feita em absoluto para cada proposta: - trata-se de verificar se a mesma dispõe das condições para ser admitida e em caso afirmativo, objeto de avaliação por aplicação do critério de adjudicação [ou, com mais rigor dos fatores e subfatores em que se decompõe o critério de adjudicação]. ------

A data limite para apresentação das propostas, 10/11/2020 pelas 16h30, foi definida na plataforma eletrónica e peças do procedimento. ------

A plataforma eletrónica registou catorze (14) fornecedores interessados, em que dos quais nove (9) confirmaram esse interesse com a submissão de documentos, conforme registo da tabela seguinte: -----

### - Tabela I. -----

N.º	Interessado	Dia e Hora de Entrega	<b>Preço</b> VORTALgov
1	CERTIFICOIMBRA, LDA.	09/11/2020 _ 12:26:21	254.000,00€
2	IRMÃOS LOPES & CARDOSO, LDA.	09/11/2020 _ 18:10:59	315.097,36€
3	MARGEM D'ERRO UNIPESSOAL, LDA.	10/11/2020 _ 13:28:26	299.769,05€
4	LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA.	10/11/2020 _ 13:37:09	258.999,40€
5	CONSTRUTORA SANTOVAIENSE, LDA.	10/11/2020 _ 15:24:29	269.448,43€
6	Carlos Flórido & Filhos, Lda.	10/11/2020 _ 15:36:38	281.268,55€
7	JMR 2 – Obras Públicas & Engenharia, Lda.	10/11/2020 _ 15:59:17	269.442,65€
8	EDIBEIRAS, LDA.	10/11/2020 _ 16:16:53	278.879,25€
9	Construções Rodrigues & Filho, Lda.	10/11/2020 _ 16:35:35	259.977,00€





O artigo 56.º - Noção de Proposta, do CCP, no seu n.º 1, refere que a proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual 

A natureza firme da sua vontade, manifestada através de uma declaração negocial, obriga-o, pois, a manter a sua proposta por um determinado prazo conforme consta do art.º 65 do CCP, tal como a entidade adjudicante também tem de manter a sua decisão de contratar sempre que não se verifiquem as causas de não adjudicação previstas no art.º 79 do CCP. ------------------------------

Resulta assim, face ao supra referido e de acordo com o artigo 53.º do CCP, a lista de concorrentes que se apresenta de seguida: -------que se apresenta de seguida: -------

------ Tabela II. -----

N.º	Concorrente	<b>Preço</b> Anexo III	Preço-Base
1	CERTIFICOIMBRA, LDA.	254.000,00€	
2	IRMÃOS LOPES & CARDOSO, LDA.	315.097,34€	
3	MARGEM D'ERRO UNIPESSOAL, LDA.	299.769,05€	
4	LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA.	258.999,40€	
5	CONSTRUTORA SANTOVAIENSE, LDA.	269.448,40€	330.763,32 €
6	Carlos Flórido & Filhos, Lda.	281.268,54€	
7	JMR 2 – OBRAS PÚBLICAS & ENGENHARIA, LDA.	269.442,65€	
8	EDIBEIRAS, LDA.	278.879,23€	
9	Construções Rodrigues & Filho, Lda.	259.977,00€	

#### 2- ANÁLISE

O Júri do procedimento, dando cumprimento ao estabelecido no n.º 2, do artigo 146.º do CCP, procedeu à verificação dos documentos que constituem as propostas dos concorrentes [ver - Tabela II. -], conforme artigo 57.º do CCP e ponto 14. Documentos que instruem a proposta, do Programa do Procedimento, tendo concluído que:------

De acordo com o disposto no ponto 6 do Programa do Procedimento e no cumprimento da alínea a) do n.º 2 do art.º 146 do CCP, atendendo a que os documentos apresentados na plataforma eletrónica pelo concorrente "CONSTRUÇÕES RODRIGUES & FILHOS, LDA." foram submetidos após o termo fixado para a sua apresentação (ponto 9 do Anúncio do Diário da República n.º





11980/2020 de 23/10/2020), designadamente as 16:30h de 10/11/2020, o Júri do procedimento propõe a Exclusão da proposta do concorrente. -------

b) Da análise efetuada, o Júri do Procedimento verificou que o concorrente "MARGEM D'ERRO UNIPESSOAL, LDA." na elaboração da sua proposta, nomeadamente no que diz respeito ao Programa de Trabalhos (que inclui o Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra e Plano de Equipamentos), não cumpriu com o disposto no ponto 13.2 do Programa do Procedimento – Prazo de Execução, relativamente aos prazos parciais para execução física das atividades em cada um dos três locais de intervenção o que, nos termos do mesmo, consiste ser motivo de exclusão da proposta. Assim, de acordo com o disposto na alínea n) do n.º 2 do art.º 146 do CCP, o Júri do procedimento propõe a Exclusão da proposta do concorrente. -------

Seguidamente o Júri do Procedimento conferiu os valores das respetivas propostas, relativamente a: -

i.) - Quantidades de trabalhos inicialmente concursados e respetivos custos. -----

Da análise efetuada concluiu-se que todas as propostas apresentadas conferem com o mapa de quantidades de trabalho e que todos os artigos foram devidamente cotados pelos concorrentes. -----

No entanto, verificou-se a necessidade de aplicar o disposto no n.º 4 do art.º 72 conjugado com o n.º 3 do art.º 60 do CCP, no sentido de corrigir os preços contratuais propostos no Anexo III - Modelo de indicação do Preço Contratual levando em consideração os preços mais decompostos das listas de preços unitários dos concorrentes: "CERTIFICOIMBRA, LDA." em menos 0,01€; "LADO RENOVADO -CONSTRUÇÕES, LDA." em menos 0,01€. ------

ii.) - Quantidades de trabalho relativas a erros e omissões e respetivos custos.-----

Neste âmbito, o órgão competente para a decisão de contratar decidiu concordar com o proposto na Ata da Reunião n.º I e II do Júri do Procedimento de 02/11/2020. -----

Assim, da decisão tomada na fase de apresentação de erros e omissões resultou a rejeição da existência de quaisquer erros, tendo sido prestados e disponibilizados os devidos esclarecimentos a todos os interessados através de notificação efetuada na plataforma eletrónica. -------------------

Das considerações supra referidas resulta a tabela que de seguida se apresenta, onde se inclui o preço contratual proposto devidamente corrigido para os trabalhos inicialmente concursados, valores sem IVA, bem como a proposta do Júri relativa à admissão das propostas que passam à fase sequinte: -----

N.º	Concorrente	Preço	Preço	Preço	Conclusão
	Concontinu	MQT Inicial	Erros e	Contratual	Comorada



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



			Omissões	Proposto (corrigido)	
1	CERTIFICOIMBRA, LDA.	254.000,00€		253.999,99€	A admitir
2	Irmãos Lopes & Cardoso, Lda.	315.097,34€		315.097,34€	A admitir
3	MARGEM D'ERRO UNIPESSOAL, LDA.	299.769,05€		299.769,05€	A excluir
4	LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA.	258.999,40€		258.999,39€	A admitir
5	CONSTRUTORA SANTOVAIENSE, LDA.	269.448,40€		269.448,40€	A admitir
6	CARLOS FLÓRIDO & FILHOS, LDA.	281.268,54€		281.268,54€	A admitir
7	JMR 2 – Obras Públicas & Engenharia, Lda.	269.442,65€		269.442,65€	A admitir
8	EDIBEIRAS, LDA.	278.879,23€		278.879,23€	A admitir
9	Construções Rodrigues & Filho, Lda.	259.977,00€		259.977,00€	A excluir

Tabela III. - reúnem as condições para serem admitidas e por isso vão ser objecto de avaliação por aplicação do critério de adjudicação. ------3. APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO -------A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, conforme ponto 21. do Programa do Procedimento, na modalidade prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, tendo em conta os seguintes fatores e subfatores, com a respectiva ponderação: -----a) Preço, com coeficiente de ponderação de 60%;-----b) Valia Técnica, com coeficiente de ponderação de 40%. -----MÉTODO DE CLASSIFICAÇÃO ------3.1 PREÇO ------

Feita a análise em absoluto para cada proposta, verificou-se que as propostas não excluídas [ver -



No factor Preço, a pontuação será obtida pelo seguinte método:-----



$$P_{p_i} < 0.60 \times P_b \implies P_i = -\frac{0.5}{60} \times \left(\frac{P_{Pi}}{P_b} \times 100\right) + 5$$

se,

$$P_{Pi} \ge 0.60 \times P_b \implies P_i = -\frac{3.5}{40} \times \left(\frac{P_{Pi}}{P_b} \times 100\right) + 9.75$$

Pi, pontuação da proposta no factor **Preço**, com arredondamento á centésima;------PPi, valor da proposta em análise; ------Pb, preço base.----

Aplicando a fórmula atrás referida aos preços contratuais das propostas admitidas, que constam da -Tabela III. -, obteve-se a pontuação do factor elementar "PREÇO" de acordo com a tabela seguinte:

N.º	Concorrente	Preço Base [P₅]	Preço [P <sub>Pi</sub> ]	Pontuação [P <sub>i</sub> ]
1	CERTIFICOIMBRA, LDA.		253.999,99€	3,03
2	IRMÃOS LOPES & CARDOSO, LDA.		315.097,34€	1,41
4	LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA.		258.999,39€	2,90
5	CONSTRUTORA SANTOVAIENSE, LDA.	330.763,32 €	269.448,40€	2,62
6	Carlos Flórido & Filhos, Lda.		281.268,54€	2,31
7	JMR 2 – Obras Públicas & Engenharia, Lda.		269.442,65€	2,62
8	Edibeiras, Lda.		278.879,23€	2,37

#### 3.2 VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA

No factor valia técnica da proposta a pontuação será obtida, ponderando as classificações obtidas em cada um dos subfatores, pela seguinte equação: ------

$$V_t = 0.45 \times P_t + 0.15 \times C_{fi} + 0.40 \times M_d$$

Pt, subfactor elementar **Programa de Trabalhos** com ponderação 0,45; ------





C <sub>fi</sub> , subfactor elementar <b>Cronograma Financeiro</b> com ponderação de 0,15;
$M_d$ , subfactor elementar <b>Memória Descritiva</b> com ponderação de 0,40
O desenvolvimento da metodologia para avaliação do factor valia técnica da proposta, que se passa a descrever, foi retirado do Anexo VI do Programa do Procedimento
3.2.1 Programa de Trabalhos ( Pt ):
A avaliação do Programa de Trabalhos resultará da apreciação simultânea do Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamentos
No que diz respeito aos três Planos supra referidos serão considerados além dos aspectos referentes à qualidade técnica de apresentação, o ajuste à natureza da obra e a descrição pormenorizada, por especialidades, com desagregação detalhada do desenvolvimento das actividades de cada uma
No que diz respeito ao Plano de Mão-de-obra serão considerados, adicionalmente, o seu acerto ao Plano de Trabalhos, com descrição pormenorizada por especialidades e com indicação detalhada da carga de Mão-de-obra das atividades de cada uma.
No que diz respeito ao Plano de Equipamentos serão considerados, adicionalmente, o seu acerto ao Plano de Trabalhos, com descrição pormenorizada por especialidades e com indicação detalhada da carga de Equipamento das actividades de cada uma
Resumindo, pelo exposto anteriormente, a apreciação do Programa de Trabalhos recairá sobre os seguintes aspectos:
i.) - Qualidade técnica de apresentação;ii.) - Ajuste à natureza da obra;iii.) - Descrição pormenorizada das actividades;iv.) - Acerto entre planos
Concluída a análise em cada um dos itens anteriormente referidos, a <b>avaliação final do Programa de Trabalhos</b> , na escala de pontuação de 1 a 5 pontos, será feita da seguinte forma:
<ul> <li>a) Muito bom se satisfizer todos os itens, sendo atribuídos 5 Pontos;</li></ul>
$3.2.2 \  \  \textbf{Cronograma Financeiro ( $C_{fi}$):}$





N.º	Concorrente  Programa de Trabalhos [Pt]  Cronograma Financeiro Descritiva [Vt]				
- Tabe	ela V				
Prog	sados os subfatores elementares supra referidos, de acordo com a metodologia definida no rama do Procedimento, resultou a seguinte pontuação para o factor "VALIA TÉCNICA", de do com a tabela seguinte:				
b) Bo c) Su d) Ins	uito bom se satisfizer todos os itens, sendo atribuídos <b>5 Pontos</b> ;				
Desc	cluída a análise em cada um dos itens anteriormente referidos, a avaliação final da Memória critiva, na escala de pontuação de 1 a 5 pontos, será feita da seguinte forma:				
ii.)	Qualidade técnica de apresentação;				
apres com espe Resu	o considerados neste subfactor elementar além dos aspectos referentes à qualidade técnica de sentação, a justificação e descrição pormenorizada das técnicas e métodos a utilizar na obra indicação explícita dos materiais e equipamentos considerados com inclusão de catálogos, cificações técnicas ou características e indicação de tipos e marcas comerciais propostas				
3.2.3	Memória Descritiva ( M <sub>d</sub> )				
b) C c) P d) C	e bem ajustado, <b>5 Pontos</b> ; ondições intermédias, <b>4 Pontos</b> ; ouco ajustado, <b>3 Pontos</b> ; ondições intermédias, <b>2 Pontos</b> ; esajustado, <b>1 Ponto</b>				
	Concluída a análise <b>a avaliação final do Cronograma Financeiro</b> , na escala de pontuação de 1 a 5 pontos, será feita da seguinte forma:				
	o considerados neste subfactor além dos aspectos referentes à qualidade técnica de sentação, o acerto ao Plano de Trabalhos				





1	CERTIFICOIMBRA, LDA.	3,00	1,00	2,33	2,43
2	Irmãos Lopes & Cardoso, Lda.	5,00	3,00	3,67	4,17
4	LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA.	4,00	5,00	3,67	4,02
5	CONSTRUTORA SANTOVAIENSE, LDA.	5,00	4,00	2,33	3,78
6	Carlos Flórido & Filhos, Lda.	3,00	1,00	2,33	2,43
7	JMR 2 – Obras Públicas & Engenharia, Lda.	4,00	1,00	3,67	3,42
8	EDIBEIRAS, LDA.	5,00	5,00	5,00	5,00

Obtida a pontuação de todos os fatores e subfatores, elementares, estão reunidas as condições 

A classificação final será obtida, ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores, pela seguinte equação: ------

$$C_f = 0.60 \times P_i + 0.40 \times V_t$$

em que: -----

Cf., classificação final da proposta, resultante da soma ponderada, com arredondamento à centésima;------

 $P_i$ , pontuação de cada proposta no factor Preço; ------

Nas situações em que as propostas obtenham a mesma classificação final (Cf), será assumido o seguinte critério de desempate:------

Regra 1: A proposta melhor classificada será aquela que tiver obtido melhor pontuação no factor Preço;

Regra 2: Aplicando-se a 1.ª Regra e mantendo-se o empate, a proposta melhor classificada será aquela que tiver obtido melhor pontuação no subfactor elementar Programa de Trabalhos. ------

Regra 3: Aplicando-se a 2.ª Regra e mantendo-se o empate, a proposta melhor classificada será aquela que tiver obtido melhor pontuação no subfactor elementar Memória Descritiva. ---------

Atendendo ao supra referido obtêm-se a classificação final, de acordo com o quadro seguinte:------

- Tabela VI. - -----

N.º	Concorrente	Preço	Valia Técnica	Classificação Final
	Concorrente	[Pi]	[V <sub>t</sub> ]	



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 geral@cm-penacova.pt 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 www.cm-penacova.pt

www.cm-penacova.pt



1	CERTIFICOIMBRA, LDA.	3,03	2,43	2,79
2	IRMÃOS LOPES & CARDOSO, LDA.	1,41	4,17	2,51
4	LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA.	2,90	4,02	3,35
5	CONSTRUTORA SANTOVAIENSE, LDA.	2,62	3,78	3,08
6	Carlos Flórido & Filhos, Lda.	2,31	2,43	2,36
7	JMR 2 – Obras Públicas & Engenharia, Lda.	2,62	3,57	2,94
8	EDIBEIRAS, LDA.	2,37	5,00	3,42

#### **CONCLUSÕES**

Ordenando as propostas, do maior para o menor em termos da classificação final obtida [ver -Tabela VI.-], resulta a tabela seguinte:------

- Tabela VII. - -----

N.º	Concorrente	Classificação Final [C <sub>f</sub> ]	Ordenação das Propostas
8	Edibeiras, Lda.	3,42	1
4	LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA.	3,35	2
5	Construtora Santovaiense, Lda.	3,08	3
7	JMR 2 – Obras Públicas & Engenharia, Lda.	2,94	4
1	CERTIFICOIMBRA, LDA.	2,79	5
2	IRMÃOS LOPES & CARDOSO, LDA.	2,51	6
6	Carlos Flórido & Filhos, Lda.	2,36	7

Sendo o critério de adjudicação fixado o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante (ver ponto 21. - Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas, do programa do procedimento) e, em consequência e em virtude da proposta do concorrente EDIBEIRAS, LDA. ter obtido a melhor classificação final, o Júri do Procedimento propõe que a adjudicação seja efetuada à mesma, pela quantia de 278.879,23 € (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove euros e vinte e três cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de 16.732,75 € (dezasseis mil, setecentos e trinta e dois euros e setenta





e cinco cêntimos), o que totaliza o valor de 295.611,98 € (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e onze euros e noventa e oito cêntimos). -------Cumprida a tramitação aplicável ao Procedimento, submete-se o presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao Órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de adjudicação, no cumprimento do disposto do Previamente à tomada de decisão de adjudicação deverá garantir-se que o compromisso financeiro da despesa reflete o Plano de Pagamentos da proposta vencedora, observando o cronograma de evolução da tramitação legal aplicável que decorre do CCP, nomeadamente a data previsível para efetivação do Auto de Consignação. -------Nos termos do art.º 77 do CCP, o Adjudicatário deverá ser notificado para apresentar os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto "17. Documentos de Habilitação a apresentar pelo Adjudicatário" do Programa do Procedimento, no prazo de 5 dias úteis após a comunicação da decisão de adjudicação. ------Nos termos do disposto no CCP, o Adjudicatário deverá ainda ser notificado a prestar a Caução nos termos do n.º 1 do art.º 90, no montante exigido no ponto "25. Adjudicação, entrega de documentos, contrato" do Programa do Procedimento, no prazo de 10 dias úteis após a comunicação da decisão de adjudicação. ------Simultaneamente à decisão de adjudicação, o Órgão competente deverá aprovar a minuta do contrato nos termos do nº1 do artigo 98º do CCP. ------O contrato a celebrar relativo à empreitada de obras públicas manter-se-á em vigor pelo prazo de 300 (trezentos) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ------Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:----- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 76 do CCP adjudicar a proposta da entidade "EDIBEIRAS, LDA", pela quantia de 278.879,23 € (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove euros e vinte e três) + IVA; ------- Nos termos do art.º 77 do CCP, notificar o adjudicatário para apresentar os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto "17. Documentos de Habilitação a apresentar pelo Adjudicatário" do Programa do Procedimento, no prazo de 5 dias úteis; -----





- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 90 do CCP, notificar o adjudicatário a prestar a Caução no
montante exigido no ponto "25. Adjudicação, entrega de documentos, contrato" do Programa do
Procedimento, no prazo de <b>10 dias úteis</b> ;
- Aprovar a minuta do contrato nos termos do nº1 do artigo 98º do CCP
14 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES
14.1 - PROCESSOS DE OBRAS:
<u>Diversos</u>
PO n.º 01-78/2020 de Fundação Beatriz Santos – Compensação monetária de 17.057,16 euros, que
dispensa e isenta o requerente da necessidade de dotação de estacionamento, em Espinheira
1. Identificação da pretensão
1.1. O requerente solicita o licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a Lar de
Idosos (ERPI), Serviços de apoio domiciliário (SAD), Lar Residencial, Centro de Atividades
Ocupacionais (CAO) e muros, num terreno com a área de 6 418,00 m² na Espinheira
2. Instrumentos de gestão em que se insere
2.1. No que se refere à 1.ª revisão do PDM-Penacova, o local objeto da intenção situa-se em:
CARTA DE ORDENAMENTO:
- O terreno insere-se em solo urbano, espaços urbanos de baixa densidade
CARTA DE CONDICIONANTES:
- O terreno não se insere nos solos integrantes da RAN (Reserva Agrícola Nacional)
- O terreno não se insere nos solos integrantes da REN (Reserva Ecológica Nacional)
- No que se refere ao risco de incêndios o terreno insere-se em perigosidade baixa e muito baixa
3. Análise
3.1. Relativamente ao cumprimento da dotação de lugares de estacionamento nos termos do disposto
no artigo 82.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Penacova, é definido no que se refere a
ocupação serviços para área de construção superior a 500 m² 5 lugares/100 m², acrescido de 30%
para estacionamento público. Para a proposta apresentada a área de construção para efeitos de



estacionamentos é de 3 519,00 m² o que perfaz 176 lugares privados e 53 lugares públicos. No entanto apenas são acautelados 44 lugares privados;----- Face ao exposto não é acautelado o cumprimento integral da dotação do número de lugares de estacionamento conforme disposto no artigo 82.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Penacova, sendo solicitado a dispensa e/ou isenção do número de lugares de estacionamento em falta conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 83.º do mesmo Regulamento; ----------------3.3. Dado o disposto, carecendo a proposta de um total de 229 lugares de estacionamento, sendo 176 lugares privados e 53 lugares destinados a estacionamento a integrar o domínio público, verificase que se encontra em falta, tendo em consideração os parâmetros de dimensionamento de estacionamento definidos no artigo 82.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Penacova, um total de 185 lugares de estacionamento; ------3.4. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 83.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Penacova, sem prejuízo do disposto em legislação especial, a Câmara Municipal pode deliberar soluções alternativas para cumprimento da dotação de estacionamento fora do lote/parcela, na envolvente próxima, desde que daí não resultem inconvenientes de ordem urbanística e de funcionamento dos sistemas de circulação pública ou definir compensações em regulamento municipal, se se verificar, tendo em conta o caso em apreço e a alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, as dimensões do prédio ou da sua situação urbana tornarem tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna e se na envolvente não houver condições para suprir este estacionamento; -------3.5. Dado o disposto, compete à Câmara Municipal a decisão no âmbito do disposto no n.º 1 do artigo 83.º do Regulamento do PDM, podendo a mesma dispensar o requerente da dotação de estacionamento, em detrimento da compensação em numerário de taxas por não cedência, nos 3.6. Caso a Câmara Municipal, dado tratar-se de um edifício destinado a Lar de Idosos, Serviço de Apoio Domiciliário, Lar Residencial e Centro de Atividades Ocupacionais, entenda optar pela compensação em numerário em detrimento da dotação do número de lugares de estacionamento, deverá a compensação em numerário ser estabelecida pelo menor valor entre as duas situações alternativas, conforme disposto no n.º 2 do artigo 57.º do RMUETA: ------- Por cada m² de área bruta de construção autorizada – 6,00 €, o que corresponde, dada a área bruta de construção contabilizada para efeitos de dimensionamento de estacionamento:---------------- 6,00 € x 2 842,86 = **17.057,16 euros**; ------





- Se se tiver em consideração que cada lugar de estacionamento ocupa uma área de 12,5 m², correspondente a 5 metros de comprimento por 2,5 metros de largura, deve a compensação nos termos do disposto no n.º 2.2. do artigo 57.º do RMUETA (Por cada metro quadrado de área bruta de cedência não concretizada – 20,00€), ser de:
- 20 € x (12,5 x 185) = <b>46.250,00 euros</b>
3.7. Face ao exposto nas alíneas anteriores, se a Câmara Municipal assim o entender, deve deliberar no sentido de o requerente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 83.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM, ter de compensar em numerário a Câmara Municipal em 17.057,16 euros, dado ser o menor valor entre as duas situações alternativas, conforme disposto no n.º 2 do artigo 57.º do RMUETA.
4. Conclusão
Pelo exposto, proponho o seguinte:
4.1. Que o processo seja remetido para a próxima reunião da Câmara Municipal para deliberar se aceita a compensação monetária de 17.057,16 euros, que dispensam e isentam o requerente da necessidade de dotação de estacionamento (132 lugares de estacionamento privado e 53 de estacionamento público) dado que as dimensões do prédio a intervencionar/alterar tornam tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento com a dotação exigida, e dado que o requerente não sugere nenhuma alternativa para cumprimento da dotação de estacionamento fora do lote/parcela, na envolvente próxima, situação essa que a Câmara Municipal pode querer exigir
Relativamente a este ponto, o <b>Senhor Vereador Pedro Barbosa</b> disse que gostaria de ter acesso ao processo, nomeadamente quanto à localização, bem como à estimativa financeira
O <b>Senhor Presidente</b> respondeu que a localização é no terreno em frente ao Auchan, na Espinheira.
O <b>Senhor Vereador</b> expôs que este tipo de obras são sempre bem-vindas, nada tem contra, mas estamos a falar de um espaço de proximidade ao IP3, zona de muita confluência e já de grande movimentação, resultante o Auchan, o estacionamento faz-se na via pública. Se não for acautelada a questão do estacionamento, tendo em conta as áreas não edificáveis que são impostas pela distância de segurança à via, por um lado, e à estrada nacional, pode criar-se uma situação de algum conflito
Por isso gostaria de ter acesso à planta de implantação, o que não é determinante para que se possa ratificar a deliberação. Admite que o estacionamento se possa fazer na zona não edificável, mas quem passa na Espinheira, pode verificar que existe ali necessidade de organização do espaço



O Senhor Presidente da Câmara disse que vai diligenciar no sentido de remeter essa informação,
para análise
Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de aceitação da compensação monetária de 17.057,16 euros, que dispensam e isentam o requerente da necessidade de dotação de estacionamento (132 lugares de estacionamento privado e 53 de estacionamento público) dado que as dimensões do prédio a intervencionar/alterar tornam tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento com a dotação exigida, e dado que o requerente não sugere nenhuma alternativa para cumprimento da dotação de estacionamento fora do lote/parcela.
<u>Arquitetura</u>
O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:
PO n.º 01-23/2020, de Joana Filipa Duarte Silva, residente em Espinheira, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar e anexo, em Espinheira
Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade
PO n.º 01-42/2020, de Nuno Miguel Gomes Santos, residente em Ribela, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de moradia em Ribela.
Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade
Licenciamento
O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:



PO n.º 01-85/2019 de Jorge Miguel Oliveira Cunha, residente em Quintela, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação em Quintela, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. ----------------------------Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----------------------------PO n.º 01-20/2020 de Lígia Solange Rodrigues Vilas, residente em São Mamede, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de habitação unifamiliar e Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. PO n.º 01-29/2020 de Paulo Jorge Coimbra Rosas, residente em Arieiro solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar em Rua Nova do Arieiro, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. ---------------------------------Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----------------------------Escassa Relevância Urbanística ------PO n.º 05-183/2020, de Dujolufa Investimentos Imobiliários, SA, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística - substituição de janelas em Paradela da Cortiça. ------Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de





PO n.º 05-186/2020, de Claudete Morgado Viegas, residente em Midoes, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística — construção de arrumos com área inferior a 36m², em Midões
Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.
PO n.º 05-191/2020, de Maria Otília Mateus Gonçalves, residente em Ribeira, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de muro de vedação / suporte em Ribeira.
Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.
Autorização de Utilização
O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:
PO n.º 01-67/2018, de Hugo M. Martins Silva, residente em Vale Maior, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Vale Maior
Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos
Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.
As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata



#### **ENCERRAMENTO**

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e vinte minutos
Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente
da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião
O Presidente da Câmara Municipal
(Humberto José Baptista Oliveira)
A Secretária
(Rosa Maria Martins Henriques)

